

 Borba município	CONVITE – AJUSTE DIRETO	
	Nome do Procedimento	FORNECIMENTO DE EMULSÃO BETUMINOSA ANIÓNICA EAM - 2
	Processo	P_DAF007 - 2/26
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
		Convite N.º
		DOCS / I / CV / 8

CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa “**ISIDOVIAS – Investimentos, Lda**” a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para “”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

Artigo 4.º – Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é **19.720,00€ (dezanove mil setecentos e vinte euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado com base numa consulta informal efetuada ao mercado.



Borba
município

CONVITE		
Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ANIÓNICA EAM-2	
Processo	P_DAF007 - 2/26	
Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 8

- 2 -** Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir, tendo em consideração a consulta informal efetuada ao mercado e as exigências solicitadas.

CAPÍTULO II **PROPOSTA**

Artigo 5.º – Proposta variante

Não serão permitidas apresentação de propostas variantes.

Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 -** A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:
- a)** Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b)** Apresentação da proposta;
 - c)** Lista de preços unitários;
 - d)** Certidão Permanente
- 2 -** O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 -** Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 -** Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 -** Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 -** A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 4 -** O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.



CONVITE		
Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ANIÓNICA EAM-2	
Processo	P_DAF007 - 2/26	
Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 8

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:59 horas do 5º dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido no número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

Artigo 11.º - Retirada da proposta



CONVITE		
Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ANIÓNICA EAM-2	
Processo	P_DAF007 - 2/26	
Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 8

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º – Sessão de Negociação

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 125º, do CCP esclarece-se, a proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, contudo, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º - Adjudicação

A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.

CAPÍTULO IV CAUÇÃO

Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no número 2, do art.º 88.º do CCP.



Borba
município

CONVITE		
Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ANIÓNICA EAM-2	
Processo	P_DAF007 - 2/26	
Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 8

CAPÍTULO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 16.º - Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz), dos seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
 - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.
- 2 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

O Presidente da Câmara,

(Pedro Duarte Abelho Grego Esteves)